

**Lei Municipal n.º 2378, de 15 de maio de 2007.**

**Concede Revisão dos Vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serafina Corrêa.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento), sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2007;

II - 1,50% (um, vírgula cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do mês de junho, a contar de primeiro de julho de 2007.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2006.

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de Abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 15 de Maio de 2007.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal